

FÓRUM DE INVESTIGAÇÕES POÉTICAS

RESISTÊNCIA NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de Investigações Poéticas por Daniel Lima, Felipe Teixeira, Fernando Sato e Laís Ribeiro

A cartografia Resistência na Justiça da Infância e Juventude nasce do projeto Residência Artística no Setor Público 2019 comissionado pelas instituições República.org e Instituto Betty e Jacob Lafer. Para esta edição, o artista Daniel Lima foi convidado a participar de uma proposição no Setor Jurídico de São Paulo.

Através do histórico do artista de realização de projetos artísticos e culturais com interseções com temas sociais, a RASP acredita que a atuação do artista pode proporcionar situações diversas de transformação da relação dos profissionais públicos com suas funções e com a sociedade em geral. Através de debates e discussões com membros do setor público jurídico e com organizações não governamentais, foi sugerido o nome do Dr. Jayme Garcia dos Santos Júnior da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Paulo pelo histórico de desenvolvimento de projetos culturais na sua atuação no setor público e visão crítica sobre a estrutura do sistema jurídico nacional.

Após 3 meses de visitas ao Fórum Brás das Varas Especiais da Infância e da Juventude, o artista Daniel Lima e sua equipe (Laís Ribeiro, Felipe Teixeira e Fernando Sato) apresentou a proposta de criação de uma cartografia do Sistema Jurídico da Infância e Juventude da cidade de São Paulo. Como ajudar, tanto aos familiares e responsáveis pelos jovens infratores como também aos próprios funcionários do Fórum, trazendo maior compreensão do processo judicial? Em que medida pensar o sistema operacional do processo jurídico pode significar também o olhar crítico e amplo ao compromisso de justiça social no Brasil?

Para este processo, foi desenvolvido um grupo de trabalho com a equipe de profissionais da 2ª Vara da Infância e Juventude de Novembro de 2019 a março de 2020. Juntos a equipe foi criado um processo pedagógico de compartilhamento do saber através de encontros que serviram para transcrições, anotações e sistematizações. O diagrama aqui apresentado é o resultado desta investigação-ação.

POLÍCIA MILITAR

Em busca de flagrantes, tem seu foco de atuação no jovem pobre, periférico e negro

A Constituição de 1988 manteve uma estrutura de segurança pública anacrônica, dividida entre uma Polícia Militar que faz o policiamento ostensivo, nas ruas, e uma Polícia Civil que faz as investigações. Essa divisão do trabalho policial é diferente da grande maioria dos outros países e pode ser entendida como disfuncional para a resolução de crimes. Como a Polícia Militar é a que atua nas ruas e sente a maior pressão social para apresentar resultados, mas não tem o poder de investigar, ela na prisão das pessoas em flagrante". A grande maioria das pessoas presas em flagrante, sejam adultos ou adolescentes, são jovens negros das periferias, detidos sob a acusação de roubo ou tráfico de drogas. A política de Guerra às Drogas, importada dos EUA e implantada há décadas como política de segurança pública, é a grande responsável pelo encarceramento em massa da população negra do país. E essa política nunca alcança seus supostos objetivos: a redução do consumo de drogas e da violência relacionada ao tráfico. Quando o jovem entra no sistema judiciário, ele já é vítima de uma política de segurança enviesada, que trata os infratores de forma diferente, dependendo da cor e da sua condição social. Após ser detido em flagrante, o jovem é levado para uma Delegacia, onde a Polícia Civil irá registrar um Boletim de Ocorrência (B.O.).

SOARES, Luiz Eduardo. <http://www.luzeduardosoares.com.br/a-solucao-e-desmilitarizar-as-pms-e-permitir-que-a-policia-investigue/>

FLAGRANTE

Porta de entrada mais comum, feita pela PM

Uma das formas do jovem entrar no sistema judiciário será através do flagrante, ou seja, quando o jovem é detido durante ou logo após a infração com indícios que presumem ser ele o autor da infração. Nos casos de roubo e tráfico de drogas, que são a grande maioria das infrações pelas quais os jovens são detidos no país, isso ocorre por meio de uma apreensão em flagrante realizada pela Polícia Militar.

POLÍCIA CIVIL

DENÚNCIA

Outra porta de entrada, diretamente pela Polícia Civil

A outra forma pela qual um jovem pode ser detido é por meio de uma investigação promovida pela Polícia Civil, em geral decorrente de uma denúncia feita por alguém contra o adolescente.

POLÍCIA CIVIL

Responsável pela investigação e violações de direitos como práticas comuns

A partir de uma denúncia, ou da detenção em flagrante, o delegado registra um Boletim de Ocorrência (B.O.) e pode instaurar um Inquérito Policial para investigar o caso. O delegado pode solicitar diligências para um juiz que pode autorizá-lo a buscar o acusado e realizar a detenção, assim como, pode solicitar laudos técnicos, perícias e o reconhecimento do acusado pela vítima ou pelas testemunhas, para dar materialidade ao ato infracional. Se a infração for grave, envolvendo homicídio, o jovem pode ter que esperar os trâmites na Fundação CASA. Também se o jovem não tiver um adulto responsável presente, o Estado se torna curador dele e o adolescente é encaminhado para a Fundação CASA para aguardar o encaminhamento do caso. Diversos Relatórios apontam a prática frequente de tortura e maus-tratos nas delegacias do Brasil, muitas vezes como método de interrogatório e investigação". Após realizadas as apurações na delegacia, o jovem pode ser liberado, caso não haja evidências para continuar com o processo, ou será encaminhado para o Ministério Público que prosseguirá com a acusação.

<https://naoesesvidas.org/relator-da-onu-condena-pratica-de-tortura-e-racismo-institucional-nos-presidios-brasileiros/>
<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdmh/documentos/relatorios/Relat%20Bras%20Sub%20Final.html>

MAIORIA DAS TESTEMUNHAS SÃO POLÍCIAIS

Nos casos de acusação de tráfico de drogas, a detenção é feita em flagrante e, por ser um crime sem vítimas específicas, a regra, segundo o que podemos observar em pesquisa, é que as testemunhas no processo sejam os próprios Policiais Militares que realizaram a detenção. A presunção de fé pública dos servidores públicos é suficiente para garantir a inserção e imparcialidade dos policiais enquanto testemunhas? A justiça é garantida dessa forma diante da participação de uma instituição marcada historicamente pelo viés racista?

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Garantia de Proteção Integral da Criança e do Adolescente, com regime próprio para atos infracionais, diferente do regime penal

Com a Constituição de 1988, uma série de direitos foram garantidos às crianças e adolescentes no país, seguindo diversos acordos internacionais. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA foi aprovado como lei em 1990, regulamentando os direitos previstos na Constituição e estabelecendo um conjunto de normas com o objetivo de garantir a proteção integral da criança e do adolescente. Entre outras determinações, o ECA apresenta um sistema de Atos Infracionais e prevê medidas socioeducativas para os adolescentes que forem considerados infratores. Isso ocorre porque os adolescentes, neste estatuto, são considerados penalmente inimputáveis, ou seja, são considerados incapazes de entender o que fazem e que, portanto, estão submetidos a um regime tutelar, sem responsabilidade penal. Dessa forma, o regime de infrações cometidas por adolescentes segue uma sistemática diferente do regime penal, destinado aos adultos que cometem delitos ou crimes. Esse regime específico para jovens é regido pelo princípio da brevidade, ou seja, todo o processo deve ocorrer da forma mais breve possível.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm

OITIVA INFORMAL

Conversa com Ministério Público para avaliação do caso, momento chave do processo

A oitiva informal é o primeiro contato dos adolescentes com o poder judiciário e é o momento em que eles são questionados pelos promotores de justiça do Ministério Público para entender o que aconteceu e analisar o caso. O adolescente sempre tem o direito de permanecer em silêncio. No Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude da cidade de São Paulo, a Defensoria fez um convênio com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDCA para garantir que um advogado converse com os jovens assim que eles chegam no Fórum, antes da Oitiva Informal. Isso não é feito por um Defensor Público por falta de equipe. É fundamental a compreensão por parte do jovem da Oitiva Informal estará em diálogo com a parte da acusação.

REPRESENTAÇÃO MP

Instauração do Processo e encaminhamento ao juiz

Se o MP decidir prosseguir com a acusação, um Processo é instaurado e encaminhado, por sortido, para uma das Varas da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça. Esse processo se chama Representação. O Promotor do caso também pode solicitar a internação provisória do adolescente, caso entenda que se trata de uma infração grave, violenta, ou caso entenda haver riscos de novos atos infracionais ou fuga. Se o juiz conceder a internação provisória, o jovem aguardará o andamento do processo na Fundação CASA em, no máximo, 45 dias.

REMISSÃO

Extinção da Acusação pelo MP

O MP pode decidir que não há elementos suficientes para instaurar um processo contra o jovem, ou que a infração cometida é insignificante e não merece ser processada. Nesses casos, o promotor pode decidir não realizar a representação contra o acusado e conceder a Remissão, que é a extinção da acusação ao jovem.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MP faz o papel de acusação no Processo

O Ministério Público (MP) tem a função de representar os interesses da sociedade, dirigindo as investigações dos fatos que podem constituir um delito e protegendo as vítimas e testemunhas. Além de conduzir as investigações, o MP também se torna parte acusatória nos processos penais e infracionais. Ou seja, são os Promotores do Ministério Público que farão o papel de acusar o adolescente pelas infrações que ele supostamente cometeu.

DEFENSORIA PÚBLICA

Faz o papel de advogado de defesa do jovem no Processo

A Defensoria Pública é um órgão relativamente novo, tendo ganhado autonomia e se estruturado da forma como existe hoje apenas em 2004", e tem a função de oferecer orientação jurídica e defesa dos direitos individuais e coletivos nas esferas judicial e extrajudicial, além de promover os Direitos Humanos. Os defensores, portanto, vão defender os jovens das acusações apresentadas pelo Ministério Público, caso eles não tenham advogados próprios. Um defensor é designado para conversar com o adolescente para orientá-lo sobre como proceder na Audiência de Apresentação. Isso ocorre depois da Oitiva Informal feita pelo MP.

<http://idrebrasilconstitucional.blogspot.com/2014/03/origem-estrutura-e-evolucao.html>
<https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Defaust.asp?Pgma=2888>

TEM DEFENSORIA NA DELEGACIA?

A Defensoria Pública do Estado não possui estrutura e pessoal suficiente para se fazer presente nas delegacias, tendo contato com os jovens apenas momentos antes da Audiência de Apresentação, perante o juiz. Assim, os adolescentes que não possuem advogado próprio passam pela Delegacia sem nenhuma orientação de defesa legal, o que os torna suscetíveis a todo tipo de abusos que podem prejudicá-los nas etapas seguintes do processo. Essa falta de estrutura é um reflexo da menor importância dada pelo Governo do Estado e pelo sistema de Justiça para as garantias de direitos dos acusados. E esse quadro se repete em praticamente todos os estados da federação.

<https://www.andrea.org.br/wiki/di/download/di-diagnostico-da-defensoria-publica-no-brasil.pdf> pp.44-51

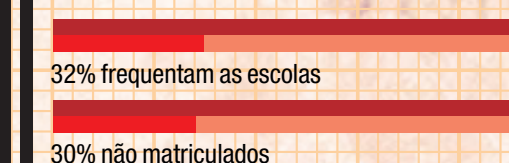
TESE DO TRÁFICO DE DROGAS COMO MAL SOCIAL

Embora o ECA assegure a internação apenas em casos nos quais haja grave ameaça ou violência à pessoa, existem muitos casos em que os adolescentes acusados de tráfico de drogas - que, por si só, não implica em violência da fato - sejam internados provisoriamente com a justificativa de que tal infração causou a sociedade a tese do tráfico de drogas como mal social. Os Tribunais Superiores de Justiça já reafirmaram a ilegalidade dessas decisões, mas o tráfico continua a ser uma das causas que mais priva a liberdade dos adolescentes no país.

<http://www.crianca.mpp.mp.br/pagina-1287.html>

PERFIL SOCIAL DOS ADOLESCENTES

Pesquisa do Instituto Sou da Paz (São Paulo-SP): apenas 32% dos adolescentes frequentam escola antes da internação atual, ao passo que 30% sequer estavam matriculados.



<http://foudsp.org.br/relatorioanual/2017/pesquisa-ei-e-violencia-para-o-come-estudo-da-resistencia-infracional-do-adolescente-no-estado-de-sao-paulo/>

PERFIL SOCIAL DO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

Juízes: apenas 38% mulheres; mais de 80% se autodeclararam brancos e a média de idade é de 47 anos. São Paulo concentra o maior número de aprovados na magistratura (26%), seguido por Minas Gerais (9%). O CNJ também analisou o perfil socioeconômico dos magistrados de acordo com a escolaridade dos pais, a conclusão é que a maioria tem origem nos estratos sociais mais altos/major escolaridade.

Ministério Público: brancos 78%, homens 70% e a média de idade destes profissionais é de 43 anos

Defensoria Pública: 51% homens, 75% do total se declaram brancos e mais de 64% do total tem até 40 anos de idade.

Servidores públicos do sistema judiciário: 34.543 profissionais no ano de 2015 atuando nos seus respectivos sistemas estaduais, sendo 13.009 do gênero feminino (38%).

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/506083edf76311a66b12a695776c625.pdf>
https://www.ucaimcsc.com.br/wp-content/uploads/2016/12/CESEC_MinisterioPublico_Web.pdf
https://www.jusbrasil.com.br/assuntos/noticias/2016/marco/levantamento_2016final.pdf
https://www.gov.br/midiv/p/br/assuntos/noticias/2016/marco/levantamento_2016final.pdf

AUDIÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO

Primeira audiência do jovem com o juiz, antes de serem ouvidas as vítimas e testemunhas

Esta é a primeira audiência e também primeiro momento em que o juiz e adolescente se encontram para uma conversa. Pelo princípio da brevidade, a Oitiva Informal, a conversa com a Defensoria e a Audiência de Apresentação costumam ocorrer no mesmo dia. Muito importante ressaltar o direito de permanecer em silêncio, ainda que questionado por policiais, delegados, promotores, juízes ou quaisquer outras autoridades. Existem questionamentos sobre o fato dessa audiência ocorrer antes da audiência em que as vítimas e testemunhas são ouvidas, pois acredita-se que isso pode prejudicar a defesa do adolescente. Por outro lado, esta audiência permite ao juiz conceder um perdão para o jovem (conhecido tecnicamente como remissão), o que faz com que o processo se encerre logo no início, sem que o adolescente se exponha ao duro processo de acusação. Caso o juiz entenda pelo prosseguimento do processo, o adolescente poderá aguardar as próximas etapas na Fundação CASA ou na sua própria residência, de acordo com o caso e entendimento do juiz.

AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO

Segunda audiência com o juiz, para ouvir as vítimas e testemunhas

Nas audiências em continuação, as testemunhas e as vítimas são ouvidas pelo juiz e então é lida a sentença. Neste momento, há também um novo reconhecimento do acusado pela vítima, quando for o caso.

SENTENÇA

Juiz define a sentença

O juiz decide pela inocência e absolvição do adolescente ou pelo cumprimento de uma ou mais medidas socioeducativas combinadas. A execução dessas medidas é acompanhada por juízes que, dependendo da cidade, podem não ser os mesmos juízes que julgam o processo e aplicam a sentença. Essa separação aproxima o sistema socioeducativo do sistema penal.

JUIZ

Responsável por escutar as partes envolvidas, julgar e definir a sentença

Nas Varas Especiais da Infância e Juventude, os juízes são responsáveis por escutar o jovem, a acusação e a defesa nas audiências e definir a sentença relacionada ao processo, de acordo com seu julgamento, sempre tendo que garantir os direitos do adolescente, de acordo com o ECA.

REMISSÃO SUSPENSIVA

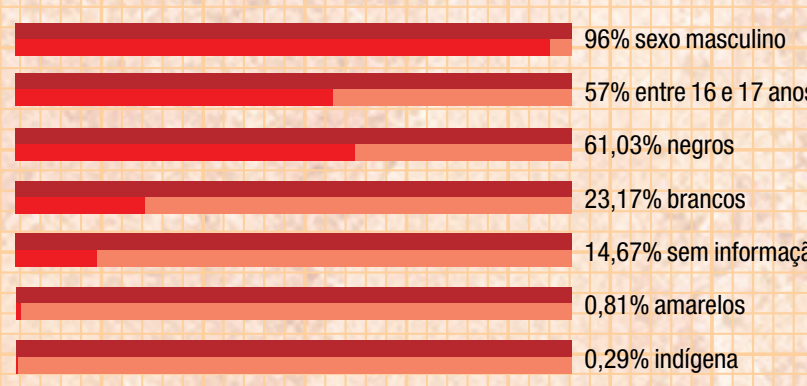
Possibilidade de acordo para extinguir o processo por meio de medidas socioeducativas

Outra possibilidade é que o juiz conceda a remissão suspensiva, que oferece ao adolescente acusado uma espécie de acordo para ter o processo extinguido caso cumpra determinadas medidas socioeducativas em meio aberto. Todas as remissões extinguem o processo e não deixam registro de antecedentes para o adolescente.

VÍNCULO FAMILIAR

O vínculo familiar é apontado como um aspecto chave para a integração social dos adolescentes e também para a interrupção do ciclo infracional. No entanto, as visitas familiares aqueles que estão internados em unidades da Fundação Casa podem ser dificultadas pela falta de verba para transporte e alimentação, pelas longas distâncias da residência até a unidade em que o adolescente está internado e também pelos processos humilhantes de revista na Fundação Casa.

PERFIL RACIAL E DE GÊNERO DOS ADOLESCENTES NO BRASIL



AUTONOMIA DOS JUÍZES X JURISPRUDÊNCIA

As jurisprudências são uma tentativa do Poder Judiciário de unificar uma interpretação jurídica a respeito de um tema e garantir que as decisões para casos semelhantes sejam também semelhantes e não afetadas pelos interesses pessoais de cada juiz. No entanto, no Brasil é comum a existência de decisões completamente diferentes e até mesmo opostas para casos idênticos, por o grau de autonomia individual dos magistrados é, historicamente, muito alto. Tomando desigualdade nas decisões acarreta em maior desigualdade para aqueles que estão sendo julgados, por ficarem dependentes das convicções pessoais do juiz e também sobrecarrega ainda mais o sistema de justiça, uma vez que - com praticamente não existem posições unificadas entre os membros do judiciário - o processo pode percorrer diversas instâncias em busca de distintas interpretações do juizado.

<http://www.juristite.com.br/doutrinas/Trabalho/doutbr171.html>

CUSTO DO JUDICIÁRIO

O Brasil tem um dos poderes judiciários mais caros do mundo, custando cerca de 1,3% do PIB, enquanto países como Espanha, EUA e Inglaterra ficam entre 0,12% e 0,14%.

REVISÃO A CADA SEIS MESES/PIA

O Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (PIA) é um documento desenvolvido por equipes multidisciplinares juntamente com o adolescente inserido no sistema infracional e seus familiares. A cada três meses, os juízes da execução reavaliam se a medida socioeducativa ainda é necessária, por isso é importante que o documento esteja sempre atualizado e que de fato reflita a singularidade do adolescente e seu desenvolvimento.

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Medidas que podem ser aplicadas aos jovens considerados infratores

As medidas socioeducativas definidas no ECA, em teoria, têm finalidade pedagógica e disciplinar. São seis medidas possíveis.

Em Meio Aberto:

1. **Advertência** - advertência verbal dada ao jovem pelo juiz;
 2. **Reparação de Danos** - o jovem deve reparar o dano cometido;
 3. **Prestação de Serviços à Comunidade** - realização de atividades gratuitas de interesse comunitário por, no máximo, 6 meses;
 4. **Liberdade Assistida** - acompanhamento feito por assistente social ao adolescente, sem afast-lo do convívio social, com duração de pelo menos 6 meses. Esta é a medida que mais cumpre a função pedagógica e estimula atividades culturais, de saúde, esporte, lazer e profissionalização para os jovens em geral.
 - **Com Privação de Liberdade** - sem prazo determinado, pode chegar até 3 anos, sendo reavaliada a cada 6 meses pelo juiz após a partir de relatórios produzidos por profissionais que convivem e analisam o comportamento dos adolescentes:
1. **Semiliberdade** - o adolescente pode estudar e/ou trabalhar, mas deve retornar a Fundação CASA todos os dias para dormir;
 2. **Internação** - restrição permanente da liberdade na Fundação CASA.

SITUAÇÃO INFRACIONAL (LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2016)



https://www.gov.br/midiv/p/br/assuntos/noticias/2016/marco/levantamento_2016final.pdf

INIMIGO PÚBLICO, ETIQUETAMENTO EXTERMINÓ DA JUVENTUDE NEGRA

Há uma relação histórica entre teorias da criminalidade e teorias racistas. O ápice dessa relação foi no século XIX, quando o cientista italiano Lombroso analisou partes de corpos humanos e chegou às supostas conclusões que dividem as "raças" humanas e classifica pessoas brancas como superior na evolução humana. As pessoas negras foram rotuladas como inferiores e pobres da cidade. Racião-se uma segregação espacial associada ao processo de criminalização das camadas mais desfavorecidas da população, tanto em termos sociais, como em termos raciais. Esse sistema, com uma máquina, funciona numa relação de poder, de dominação social que estereotipa determinadas classes e determinados fenótipos. Jovens brancos e ricos que cometem atos infracionais recebem o mesmo tratamento por parte da Justiça?

SANTOS, Paula Nunes dos. A formação da figura do negro como o "criminoso nato" brasileiro ao longo da história. In: SA, Ana Augusta de et al (org.). Novas perspectivas da criminologia. Belo Horizonte: MG Editora do Brasil, 2018. Cap. 1, p. 217-234.
<http://www.igpa.gov.br/porta/index.php?topicon=...&contentid=34784>

ABOLICIONISMO PENAL?

A constatação de diversos problemas no processo judicial aqui apresentado leva muitos a considerarem o sistema atual falido. O sistema prisional, seja de adultos, seja de jovens, não tem como seu suposto objetivo de integração social dos sujeitos condenados. Será que este sistema está falido, ou será que ele está funcionando exatamente da forma como ele foi feito para funcionar, criminalizando e excluindo parte da população? Qual é o real objetivo social do encarceramento?

HISTÓRIA DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA

Os Códigos Penais de 1830 e 1890 pouco diferenciavam crianças e adolescentes de adultos. Havia neles a possibilidade de responsabilização de menores de 14 anos caso fosse detectado "discriminismo" no ato criminoso. A primeira legislação brasileira a criar medidas específicas para menores de 18 anos foi o Código de Menores de 1927, que também determinou a separação dos estabelecimentos prisionais de acordo com esta divisão etária. Em 1979, surge outro Código de Menores, que pouco altera a situação anterior. Já em 1990, com o surgimento do ECA, é mantida a divisão entre maiores e menores de 18 anos, mas jovens em situação de vulnerabilidade social e jovens que supostamente cometeram atos criminosos passam a ser tratados de maneiras distintas perante o Estado.

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47661497>

PERSPECTIVAS DA JUVENTUDE E SOCIEDADE DO CONSUMO

Num país marcado por uma desigualdade econômica abissal, desmonte de políticas públicas e altas taxas de desemprego, como podemos imaginar as perspectivas da juventude? Com limitadas possibilidades de educação pública de qualidade e a necessidade latente da juventude em superar as condições básicas de sobrevivência, com direito ao consumo propagado por todo capitalismo em suas formas de comunicação e sedução publicitária, criamos a máquina perfeita para um moto contínuo de exclusão: a engrenagem da educação disciplinar que não consegue construir um campo de perspectivas profissionais - e existenciais - do jovem contemporâneo, move em compasso com a engrenagem da comunicação de massa em sua sedução do consumo insotegável; e como correia, o mercado do comércio legal de armas e drogas circulando pelas áreas mais vulneráveis. Engrenagens, correntes, polias, correntes, travas, pinos... e assim funciona a todo vapor uma máquina de mover gente. O Estado, a sociedade e o poder judiciário podem reconstruir este sistema em movimento?

FUNDAÇÃO CASA

Instituição responsável por executar a internação

Antes da Constituição de 1988 e do ECA, a FEBEM funcionava como uma prisão para apenas para jovens que tinham cometido infrações, mas também para jovens pobres presos por vagabundagem ou por abandono, por exemplo, e era marcada pelas práticas de tortura e maus-tratos contra as crianças e adolescentes". A partir do ECA, com a definição dos atos infracionais e das medidas socioeducativas, a FEBEM passou a ter a função de executar as medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário a adolescentes que cometeram atos infracionais até a idade de 18 anos. Apesar de avanços em relação ao período anterior, as práticas de tortura e maus-tratos continuavam sendo frequentes e ocorriam muitas rebeliões, com grande repercussão midiática. Em 2006, em São Paulo, foi aprovado um novo projeto de reestruturação da instituição, com a mudança de nome para Fundação CASA. Apesar da reestruturação, ainda há relatos de práticas constantes de tortura e maus-tratos nas unidades da Fundação". As internações não podem exceder 3 anos e o adolescente só pode ficar internado até os 21 anos. Caso seja necessária a internação provisória, enquanto o processo tramita na Justiça, ela também ocorre na Fundação CASA e não pode exceder 45 dias.

http://www.sfnrj2013.anpuh.org/resources/areas/27/1364699001_ARQUIVO_TextoLumbertoDaSilvaMiranda.pdf
<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?Title=Fundacao-historia&d=8>
<https://ultimesegundo.ig.com.br/brasil/2019-10-23/agressoes-tortura-e-violencia-psicologica-dao-o-tom-no-fundacao-casa.html>

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

O discurso dominante na nossa sociedade em relação à Justiça da Infância e Juventude está majoritariamente focado na violência cometida pelos jovens. No entanto, nossa sociedade está repleta de violências cotidianas que não recebem a mesma atenção, como as diversas violências institucionais geradas pelo próprio Estado. As infrações cometidas por alguns adolescentes podem ser entendidas mais como um sintoma de diversos problemas sociais e de uma deficiência na garantia de direitos plenos a esses cidadãos. Quando a atuação policial foca seu esforço na venda e compra de drogas ilegais e, paralelamente, a justiça qualifica este crime como um ato contra a sociedade, equivalendo sua gravidade com os crimes violentos contra a vida e a integridade de outras pessoas, há um processo resultante de criminalização de um perfil específico de jovem com criminalização em partes periféricas e pobres da cidade. Racião-se uma segregação espacial associada ao processo de criminalização das camadas mais desfavorecidas da população, tanto em termos sociais, como em termos raciais. Esse sistema, com uma máquina, funciona numa relação de poder, de dominação social que estereotipa determinadas classes e determinados fenótipos. Jovens brancos e ricos que cometem atos infracionais recebem o mesmo tratamento por parte da Justiça?